



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 063/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021/2026, encaminhado pela Gestora Municipal da Assistência Social e pela Presidente do CMDCA, que relata fatos de extrema gravidade envolvendo a conduta da Sra. **VANESSA MARCOLINO DE SOUZA**, Conselheira Tutelar, em tese violadora dos deveres inerentes ao cargo e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o relatório circunstanciado elaborado pelo Conselho Tutelar em 14 de abril de 2026, o qual narra que na data de 10 de abril de 2026, a servidora Vanessa Marcolino de Souza teria, em tese, praticado agressão física contra a adolescente Nataly Paulo Alves, conforme relatado na Delegacia de Polícia;

CONSIDERANDO que o mesmo relatório informa que, na ocasião dos fatos, a adolescente Nataly Paulo Alves também relatou que a referida Conselheira teria deixado sua própria filha, uma criança menor de idade, desacompanhada em sua residência, situação que foi verificada *in loco* pelo Conselho Tutelar e Polícia Militar, configurando, em tese, conduta omissiva que expõe menor a perigo;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Declaração de Negativa de Registro de Boletim de Ocorrência, lavrado pelo próprio Conselho Tutelar em 13 de abril de 2026, onde o pai da adolescente declara que não houve realização de exame de corpo de delito nem formalização de boletim de ocorrência, o que indica, em tese, possível falha na orientação ou no dever de comunicação por parte da Conselheira Tutelar envolvida;

CONSIDERANDO que as condutas narradas, se confirmadas, violam os deveres funcionais insculpidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo (Lei Municipal nº 484/1972), em especial o dever de tratar com urbanidade e presteza (art. 201, II e III), o dever de guardar sigilo e zelar pela conduta ética (art. 201, X), além de caracterizarem, em tese, infrações disciplinares como a prática de ofensa física em serviço (art. 218, V), incontinência pública ou conduta escandalosa (art. 218, III), e violação das proibições de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou praticar ato lesivo ao serviço público (art. 202, V);

CONSIDERANDO que a apuração preliminar se faz necessária para evidenciar, detalhar e confirmar os fatos, tendo em vista a gravidade das imputações que, se comprovadas, podem ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

e aplicação de penalidade de demissão, a teor dos artigos 226 e 228 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o disposto nos artigos 226 a 228 da Lei Municipal nº 484/1972, que determinam a instauração de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos dos artigos 226 a 228 da Lei Municipal nº 484, de 26 de agosto de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo), as Senhoras **Eliana A. Moreira Constantino**, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo; **Maria Eduarda Lima Silva**, servidora efetiva no cargo de Atendente Administrativo; e **Daiane Lozano da Silva Cauzine**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todas servidoras efetivas e estáveis, com o mesmo grau de escolaridade da indiciada, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante destinada a evidenciar, detalhar, confirmar e demonstrar os fatos que caracterizam as possíveis irregularidades e ilegalidades funcionais cometidas pela servidora Pública Municipal **VANESSA MARCOLINO DE SOUZA**, Conselheira Tutelar, em consonância com os eventos acima narrados.

Art. 2º - Referida Comissão Sindicante deverá apurar as faltas e irregularidades da servidora em questão, consistentes na suposta prática de agressão física contra adolescente, na omissão quanto ao dever de cuidado com sua própria filha menor, e nas demais condutas descritas no relatório do Conselho Tutelar e no Ofício nº 021/2026, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por apenas mais 15 (quinze) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Art. 3º - Ficam as integrantes da Comissão ora designada autorizadas, se necessário, a se ausentarem de suas respectivas atividades normais, durante o tempo demandado para a realização dos trabalhos sindicantes, até a conclusão do processo, nos termos do § 3º do art. 230 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Portaria o Ofício nº 021/2026, o relatório do Conselho Tutelar datado de 14 de abril de 2026, a Ata de Reunião de 13 de abril de 2026, o Termo de Declaração de Negativa de Registro de Boletim de Ocorrência.

Art. 5º - Fica suspensa preventivamente a servidora **VANESSA MARCOLINO DE SOUZA**, com base no artigo 224 da Lei Municipal nº 484/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Arceburgo), pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se conclua a presente sindicância, ante a gravidade dos fatos narrados, a necessidade de se resguardar a instrução processual e o interesse público, bem como a existência de indícios de infração disciplinar e penal (em tese, artigo 133 do Código Penal – abandono de incapaz).

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo, 11 de maio de 2026.

MARGARETH DE OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal